



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1068/91 -

EMENTA: Concede dispensa de multa e juros de mora e dá ou - tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Es tado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal, em Re união Ordinária, realizada aos 30.08.1991, aprovou e eu san- ciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 30 de agosto de 1991.


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- PREFEITO -

Art. 1º - Ficam dispensados do pagamento de multa e juros de mora os contribuintes que pagarem de uma só vez, até o dia 30 de setembro de 1991, os débitos em atra so para com o Município.

Parágrafo Único - O prazo estabelecido ' neste artigo poderá ser prorrogado pelo Chefe do Executivo , por mais 30 (trinta) dias, no interesse da receita própria do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em ' contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 30 de agosto de 1991.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1068/91 -

EMENTA: Concede dispensa de multa e juros de mora e dá outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 30
de agosto de 1991.

ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- PRESIDENTE -

PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º SECRETÁRIO -

PEDRO PEREIRA NETO

- 2º SECRETÁRIO -